LEI MUNICIPAL Nº 5.263

Autoriza o Município de Carazinho a ratificar convênios com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente, com a finalidade de estabelecimento de ações conjuntas para promover e implementar a assistência ambulatorial e hospitalar no Hospital de Caridade de Carazinho, e dá outras providências.

AYLTON MAGALHΘES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carazinho autorizado a ratificar os Convênios nºs 132/98 e 919/98, de 01/06/98 e 29/12/98, respectivamente, que sπo partes integrantes desta Lei, firmados com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente, com a finalidade de estabelecimento de ações conjuntas para promover e implementar a assistência ambulatorial e hospitalar, visando a aquisiçπo de equipamentos para o Hospital de Caridade de Carazinho.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes dos Convênios, o Estado do Rio Grande do Sul repassa ao Município de Carazinho as importâncias de R$ 283.720,48 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte reais, quarenta e oito centavos) e R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), respectivamente, que deverπo ser aplicadas em despesas de capital, conforme o Plano de Aplicaçπo de cada Convênio, contabilizadas nas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde

Art. 3º - Fica o Município autorizado a conveniar com o Hospital de Caridade de Carazinho, repassando a este os recursos, mantendo-se as mesmas finalidades e aplicações, visando o melhor aproveitamento dos mesmos e o principio da economicidade, desde que cumpridas as normas legais da Despesa Pública, controle, aplicaçπo e prestaçπo de contas nos prazos estabelecidos

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 10 DE MARÇO DE 1999.

a)AYLTON MAGALHΘES
Prefeito Municipal

a)MARIA ELIZABETH R.FENNER
Sec.Mun.Administraçπo